SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

FICHA TÉCNICA

As peças de procedimento de formação de contrato, no âmbito da prestação de serviço para a elaboração do projeto base "Ampliação e requalificação da ETA de Fagilde", incluem o convite e o caderno de encargos, conforme se segue**:**

VOLUME I – CONVITE

VOLUME II – CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Gerais

Cláusulas Especiais

O presente documento diz respeito às Cláusulas Especiais.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

19 DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

19.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas especiais a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objeto principal a prestação de serviço da elaboração do projeto base "Ampliação e requalificação da ETA de Fagilde", a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:

a) “Adjudicatário” significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;

b) “Dono de Obra”ou “Entidade Adjudicante” significa a empresa SMAS de Viseu;

c) “Aquisição de Serviços” significa a elaboração de projeto base "Ampliação e requalificação da ETA de Fagilde".

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:

a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;

b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;

21.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do

Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

21.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 21.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

22.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;

b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

23 NATUREZA, EXTENSÃO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS PARA A EMPREITADA

23.1 O projeto que dará origem à empreitada compreende, genericamente, o desenvolvimento da opção 1 à alternativa B do “Estudo, Análise Técnica e Económica de Soluções para a Requalificação da ETA de Fagilde”, que se encontra em anexo a este Caderno de Encargos.

23.2 Para além do contemplado no referido estudo deve-se também desenvolver os seguintes pontos:

a) Cloragem Final, para esta cloragem com cloro gasoso recorrendo à instalação existente (com integral substituição dos equipamentos, tais como clorómetros, evaporadores, analisadores, tubagens, válvulas, cabos, etc.) deverá ser estudada a hipótese de ser integrada a cloragem final das três linhas de tratamento e a recloragem nas cisternas de água tratada (na nova EE está previsto grupo para recirculação);

b) Estudar a hipótese da estação elevatória intermédia (3ª Fase) ser colocada a jusante da medição de caudal, permitido que quando o nível da barragem esteja mais alto não seja necessário elevar a água bruta.

24 OBJECTO E ÂMBITO

24.1 Serviços a Prestar

24.1.1 O serviço objeto do contrato compreende a prestação de serviços para a elaboração do projeto base para a “Ampliação e requalificação da ETA de Fagilde".

24.1.2 Os trabalhos a desenvolver são os seguintes:

Projeto Base e Assistência Técnica

O Projeto Base será elaborado, em todas as especialidades aplicáveis, nos termos da portaria n.º 701-H/2009, de 29 de julho, do Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável.

O Projeto Base será ser fornecido em papel (1 exemplar) e em suporte informático (versão editável e não editável).

Os exemplares em papel deverão ser assinados pelo(s) seu(s) autor(es), sendo anexos termo(s) de responsabilidade, elaborado(s) nos termos legais e declaração(ções) de ordem profissional para o presente ato.

Elaboração de todas as peças do procedimento, de acordo com as exigências do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação, onde conste a fundamentação para a realização de um concurso conceção execução.

Assistência técnica que inclui resposta a eventuais esclarecimentos, erros e omissões ou retificações que surjam aquando do concurso da empreitada que visa executar o projeto base.

Assessoria Técnica

Assessoria técnica no âmbito do concurso “Ampliação e requalificação da ETA de Fagilde”, ou seja a Análise das propostas que engloba o seguinte:

Preparação e elaboração de quadros informativos com caracterização das diversas Propostas incluindo componentes técnicas, de medições, de custos e de encargos;

Elaboração de Relatório intercalar, com a comparação das soluções e principais condicionalismos, vantagens e inconvenientes;

Desenvolvimento e submissão do Relatório de Avaliação.

25 OUTRAS CONDIÇÕES

25.1 As deslocações são a cargo do adjudicatário, bem como todas as restantes despesas inerentes ao exercício da função.

O adjudicatário deverá garantir que não é funcionário, nem possui qualquer interesse financeiro em comum com a Entidade Adjudicante.

No exercício das suas tarefas e funções, o adjudicatário compromete-se a:

25.1.1 Manter a confidencialidade da fonte em relação a qualquer informação obtida a partir de reuniões separadas com funcionários individuais;

25.1.2 A mobilização de todos os meios humanos constantes da sua proposta e necessários à Aquisição de Serviços são da inteira responsabilidade do Adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes coloquem todo o seu conhecimento, zelo, competência e dedicação na realização das tarefas que lhe forem cometidas, de modo a que sejam executados de acordo com as melhores práticas profissionais.